

## **COLISÃO DE DIREITOS**

**ENTRE TELETRABALHO E APOIO EXTRAORDINÁRIO POR FILHOS MENORES OU COM DEFICIÊNCIA:**

### **exige-se alteração legislativa imediata!**

Muitos trabalhadores, na sua maioria, mulheres, que estão em casa a prestar assistência a filhos menores ou com deficiência, devido ao encerramento de creches e do pré-escolar e ATL, foram confrontados pelas empresas com a **obrigatoriedade imediata de prestar teletrabalho em simultâneo com a assistência aos filhos.**

Um dos casos mais evidentes é o da **Randstad** que está a notificar os seus trabalhadores, que se encontram em situação justificada de assistência a filhos menores ou com deficiência, para passarem, de imediato, ao regime de teletrabalho.

Muitas trabalhadoras viram-se obrigadas a meter dias de férias para evitar faltas sem retribuição, pois com as recentes alterações legislativas, a Segurança Social deixa de dar qualquer apoio a quem tiver condições técnicas de entrar em regime de teletrabalho.

A “alternativa” que resta é a de continuar a apresentar a declaração para assistência à família, mas tal significaria a perda total de rendimento mensal.

### **Disponer dos meios técnicos para o teletrabalho, não significa dispor das condições para executar esse regime de trabalho.**

Como pode, por exemplo, um pai ou uma mãe tomar conta de uma criança de 2 anos (que necessita de uma atenção permanente) e de outra de 6 anos (com a telescola a exigir apoio familiar) e simultaneamente estar a trabalhar em permanência? E se não cumprir os objectivos, o que lhe acontece a seguir? A situação agrava-se ainda mais nas famílias monoparentais.

Para muitas mulheres o que está a ser exigido, é serem trabalhadoras, mães e professoras, tudo em simultâneo.

**Nem no local de trabalho, nem em casa, esse cenário é possível de conciliar.**

Mas a legislação não acautelou estas situações concretas que estão a afectar centenas de famílias.

**Estes trabalhadores estão a receber 66% de remuneração mensal, através da Segurança Social, devido ao apoio extraordinário por assistência a filhos.**

**Se recusarem o teletrabalho, ficam sem qualquer rendimento de trabalho. Estão entre a espada e a parede.**

A protecção da parentalidade e o direito a assistência a filhos menores ou com deficiência tem de prevalecer sobre a obrigatoriedade de passar ao regime de teletrabalho, tanto mais que aquela protecção especial tem tutela legal quanto à justificação da ausência do trabalhador ao serviço.

**Exige-se uma alteração legislativa imediata para garantir que os direitos de parentalidade sejam, efectivamente, protegidos e respeitados e que a passagem ao regime de teletrabalho seja sempre feita por opção do/a trabalhador/a e não por imposição patronal.**